



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Sebastião Alves  
Santana, 57, Urandi-  
BA, Centro

##### Telefone



(77) 3456-2471 /  
3456-2127

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 063/19 DE OUTUBRO DE 2019 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2019.
- DECRETO Nº. MU-023/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019 - AUTORIZA POR PRAZO DETERMINADO A TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE IMÓVEIS MEDIANTE QUITAÇÃO DE DÉBITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LICITAÇÕES

---

#### PREGÃO PRESENCIAL

---

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 - PROCESSO 044/2019 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, BOLSAS, BONÉS E BOTAS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 - PROCESSO 055/2019 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICO / ELETRÔNICO NAS MOTOCICLETAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL URANDI**

C.N.P.J.: 13.982.632/0001-40

Município: Urandi

**DECRETO Nº 063/19 de Outubro de 2019**

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2019.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 000249/18 de 17 de DEZEMBRO de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**04 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER**  
**04.04 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

(158) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.271-00.1.0095 - Obras e Instalações	754.431,80
<hr/>	
<b>Total da Unidade:</b>	<b>754.431,80</b>
<hr/>	
<b>Total Suplementação:</b>	<b>754.431,80</b>

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

**02 - GABINETE DO PREFEITO**  
**02.02 - GABINETE DO PREFEITO**

(28) 3.3.90.34.01.00.00.00.2.015-00.1.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO - PESSOA JURÍ	6.802,60
(38) 3.3.93.32.00.00.00.00.2.016-00.1.0000 - Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita	5.000,00
(39) 3.3.93.39.00.00.00.00.2.016-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
(41) 4.4.93.51.00.00.00.00.2.016-00.1.0000 - Obras E Instalações	5.000,00
(42) 4.4.93.52.00.00.00.00.2.016-00.1.0000 - Equipamentos E Material Permanente	5.000,00
(45) 3.1.90.04.00.00.00.00.6.015-00.1.0000 - Contratação p/ Tempo determinado	5.000,00
(46) 3.1.90.13.00.00.00.00.6.015-00.1.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
(50) 3.3.90.32.00.00.00.00.6.015-00.1.0000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	4.000,00
(54) 4.4.90.51.00.00.00.00.6.015-00.1.0000 - Obras e Instalações	5.000,00
(55) 4.4.90.52.00.00.00.00.6.015-00.1.0000 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
<hr/>	
<b>Total da Unidade:</b>	<b>44.802,60</b>

**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**03.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

(70) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.017-00.1.0000 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	10.000,00
(81) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.017-00.1.0000 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	8.808,50
(98) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.304-00.1.0000 - DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
(99) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.304-00.1.0000 - Material de Consumo	3.000,00
(100) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.304-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
(101) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.304-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
<hr/>	
<b>Total da Unidade:</b>	<b>29.808,50</b>

**04 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER**  
**04.04 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

(130) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.093-00.1.0019 - Material de Consumo	50.000,00
(131) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.093-00.1.0019 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
(132) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.093-00.1.0019 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
(133) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.093-00.1.0019 - Obras e Instalações	50.000,00
(245) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.295-00.1.0015 - Indenizações e Restituições	5.000,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL URANDI**

C.N.P.J.: 13.982.632/0001-40

Município: Urandi

**04 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER**

**04.04 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

(246) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.295-00.1.0015	- Obras e Instalações	5.000,00
(247) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.295-00.1.0015	- Equipamentos e Material Permanente	4.800,00
(248) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.295-00.1.0015	- Indenizações e Restituições	5.000,00
(254) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.340-00.1.0015	- Contratação p/ Tempo determinado	5.000,00
(255) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.340-00.1.0001	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.000,00
(260) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.340-00.1.0001	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
(261) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.340-00.1.0001	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
(267) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.340-00.1.0015	- Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
(268) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.107-00.1.0022	- Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
(287) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.107-00.1.0019	- Equipamentos e Material Permanente	22.000,00
(288) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.107-00.1.0022	- Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
(326) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.342-00.1.0000	- Material de Consumo	5.000,00
(327) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.342-00.1.0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
(328) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.342-00.1.0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(330) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.342-00.1.0000	- Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

**Total da Unidade: 260.800,00**

**06 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**06.06 - SEC MUN DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA**

(356) 3.3.90.30.00.00.00.00.3.093-00.1.0000	- Material de Consumo	40.509,80
(357) 3.3.90.36.00.00.00.00.3.093-00.1.0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
(358) 3.3.90.39.00.00.00.00.3.093-00.1.0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
(359) 4.4.90.51.00.00.00.00.3.093-00.1.0000	- Obras e Instalações	20.000,00
(360) 4.4.90.52.00.00.00.00.3.093-00.1.0000	- Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
(384) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.123-00.1.0030	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
(394) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.197-00.1.0000	- Contratação p/ Tempo determinado	5.000,00
(395) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.197-00.1.0000	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	20.000,00
(397) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.197-00.1.0000	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
(458) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.379-00.1.0000	- Material de Consumo	8.000,00
(459) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.379-00.1.0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
(460) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.379-00.1.0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.588,90

**Total da Unidade: 155.098,70**

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

(471) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.022-00.1.0000	- Equipamentos e Material Permanente	11.800,00
(481) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-00.1.0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.800,00
(486) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.020-00.1.0000	- Material de Consumo	10.000,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL URANDI**

C.N.P.J.: 13.982.632/0001-40

Município: Urandi

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

(490) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.023-00.1.0000 - Material de Consumo 14.360,00

**Total da Unidade: 60.960,00**

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(528) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.322-00.1.0000 - Material de Consumo 8.000,00

(534) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.322-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000,00

(536) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.322-00.1.0000 - Equipamentos e Material Permanente 5.000,00

(537) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.322-00.1.0029 - Equipamentos e Material Permanente 5.000,00

(538) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.324-00.1.0000 - Equipamentos e Material Permanente 20.000,00

(539) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.324-00.1.0029 - Equipamentos e Material Permanente 30.000,00

(566) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.287-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

(568) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.287-00.1.0000 - Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

(569) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.287-00.1.0029 - Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

(645) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.056-00.1.0024 - Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

(685) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.294-00.1.0000 - Contratação p/ Tempo determinado 3.000,00

(688) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.294-00.1.0029 - DIÁRIAS - CIVIL 6.000,00

(691) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.294-00.1.0029 - Material de Consumo 20.000,00

(694) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.294-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00

(696) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.294-00.1.0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 17.962,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL URANDI**

C.N.P.J.: 13.982.632/0001-40

Município: Urandi

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(699) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.294-00.1.0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

**Total da Unidade: 202.962,00**

**Total Anulação: 754.431,80**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do(a) Prefeito(a), 1 de Outubro de 2019.**

**DORIVAL BARBOSA DO CARMO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI**

Resumo por Fonte:

	Adição	Redução
Fonte: 0.1.00	0,00	384.669,80
Fonte: 0.1.01	0,00	14.000,00
Fonte: 0.1.15	0,00	29.800,00
Fonte: 0.1.19	0,00	172.000,00
Fonte: 0.1.22	0,00	25.000,00
Fonte: 0.1.24	0,00	10.000,00
Fonte: 0.1.29	0,00	108.962,00
Fonte: 0.1.30	0,00	10.000,00
Fonte: 0.1.95	754.431,80	0,00
<b>Total:</b>	<b>754.431,80</b>	<b>754.431,80</b>

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40  
(77) 3456-2127



**DECRETO Nº. MU-023/2019,**  
**de 23 de setembro de 2019.**

**“AUTORIZA POR PRAZO DETERMINADO A  
TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE  
IMÓVEIS MEDIANTE QUITAÇÃO DE  
DÉBITOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito de Urandi, Estado da Bahia, Dorival Barbosa do Carmo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 79, VII, da Lei Orgânica Municipal, e nas demais disposições legais aplicáveis à espécie,

Considerando o crescente desenvolvimento de loteamentos no Município de Urandi,

CONSIDERANDO que as administrações municipais passadas permitiram a implantação de loteamentos irregulares;

CONSIDERANDO a necessidade de legalização das áreas fracionadas já existentes,

CONSIDERANDO que a legalidade e a eficiência administrativa são princípios básicos da administração pública, tal como previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica autorizado, pelo prazo de 60 dias, a transferência de propriedade de imóveis, devendo ser observado o seguinte:

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40  
(77) 3456-2127



- o imóvel a ser transferido deverá ser cadastrado no Setor Tributário da Prefeitura para efeito de cobrança dos impostos devidos;

- Será aceito o fornecimento de certidão negativa de débitos do imóvel, acaso devidamente quitados, para efeito de transferência de propriedade;

**Art. 2º.** - Os imóveis a serem transferidos deverão ter, individualmente, a Planta e o Memorial Descritivo aprovados pela Prefeitura deste Município, com acompanhamento da respectiva ART;

**Art. 3º.** - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Urandi/BA, 23 de setembro de 2019.

---

*Dorival Barbosa do Carmo*  
Prefeito de Urandi



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE URANDI/BA – Pregão Presencial nº 027/2019 Processo 044/2019.** Objeto: Aquisição de uniformes, bolsas, bonés e botas destinados à manutenção dos serviços das Secretarias do Município de Urandi – BA. Sessão de recebimento de propostas e julgamento: 15/10/2019 às 08:00 horas. E-mail: [cpl.urandi@gmail.com](mailto:cpl.urandi@gmail.com) Edital no site <http://www.urandi.ba.gov.br/publicacoes>. Urandi/BA, 01/10/2019. Conceição Maria Policiano. Pregoeira Oficial.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE URANDI/BA – Pregão Presencial nº 030/2019 Processo 055/2019.** Objeto: Aquisição de peças, manutenção preventiva e corretiva e realização de serviços elétrico / eletrônico nas motocicletas pertencentes ao Município de Urandi – BA. Sessão de recebimento de propostas e julgamento: 15/10/2019 às 13:30 horas. E-mail: [cpl.urandi@gmail.com](mailto:cpl.urandi@gmail.com) Edital no site <http://www.urandi.ba.gov.br/publicacoes>. Urandi/BA, 01/10/2019. Conceição Maria Policiano. Pregoeira Oficial.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/40C8-5F2C-2F13-BF50> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 40C8-5F2C-2F13-BF50**



### Hash do Documento

EE318057745F7E3854EAD10744F3CF3C84EF49B1F67A07803DF05DBF5671A89E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/10/2019 é(são) :

- Ronni Donato Araujo - 777.275.095-15 em 01/10/2019 15:36 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO  
E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25